



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 962

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	10
Vigilância Sanitária	11
Comunicados	11
Poder Legislativo	12
Comunicados	12
Convites	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 962

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.070, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência de verba da Emenda Parlamentar Federal que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.02 Secretaria de Turismo
02.02.01 Administração e Desenvolvimento do Turismo
23.695.0011.2.013 Realização de Eventos de Interesse Turismo
81-3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 70.000,00
80-3.3.90.30.00 Material de Consumo 10.000,00
Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

C.Aplic.05.500.0031 Emenda Parlamentar 2022.53.40001 Custeio Capacitação Cultural

Total do Crédito Suplementar 80.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$80.000,00 (Oitenta mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência de verba da Emenda Parlamentar Federal nº 25340001 do Orçamento Geral da União de 2022, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de outubro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.071, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência de verba da Emenda Parlamentar Federal que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.02 Secretaria de Turismo
02.02.01 Administração e Desenvolvimento do Turismo
23.695.0011.2.013 Realização de Eventos de Interesse Turismo
3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física 70.000,00

Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

C.Aplic.05.500.0031 Emenda Parlamentar 2022.53.40001 Custeio Capacitação Cultural

Total do Crédito Especial 70.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência de verba da Emenda Parlamentar Federal nº 25340001 do Orçamento Geral da União de 2022, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e da Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei para "Outros Serviços Terceiros Pessoa Física".

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 962

Página 3 de 15

São José do Rio Pardo, 27 de outubro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.072, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro vinculado à conta bancária do Município que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.06 Encargos Gerais do Município
28.846.0130.0.017 Restituições de Convênio
949-3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições
230.000,00
Fonte 92.0000000 Transferências e Convênios
Estaduais - Vinculados
(Exercícios Anteriores)
C.Aplic.92.200.0002 Transporte de Alunos Rec.
Estadual

Total do Crédito Suplementar 230.000,00

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor estimado de R\$ R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), por superávit financeiro percebido em 2022 vinculado à conta bancária nº 130120-9 do Transporte de Alunos - Recurso Estadual, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de outubro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.073, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no

Orçamento Programa do Município, visando readequar ficha orçamentária para manutenção do Fundo Social de Solidariedade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 55.790,11 (Cinquenta e cinco mil setecentos e noventa reais e onze centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.01 Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.04 Fundo Social da Solidariedade
08.244.0009.2.008 Manutenção do Fundo Social de Solidariedade
53-3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita 55.790,11
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.110.0000 Geral

Total do Crédito Suplementar 55.790,11

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.01 Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.04 Fundo Social da Solidariedade
08.244.0009.2.009 Segurança Alimentar
58-3.3.90.30.00 Material de Consumo 10.000,00
59-3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 5.000,00
60-3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 10.790,11
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.110.0000 Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.01 Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.04 Fundo Social da Solidariedade
08.244.0009.2.010 Inverno Quente
61-3.3.90.30.00 Material de Consumo 10.000,00
62-3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 5.000,00
63-3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.110.0000 Geral

Total do Crédito Suplementar 55.790,11

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 5.796, de 26 de agosto de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 962

Página 4 de 15

2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de outubro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.074, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação, tendo em vista Convênio com o Estado para ampliação da Creche Benedita dos Reis Apolinário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 311.062,50 (trezentos e onze mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05 Secretaria da Educação
02.05.02 Departamento de Educação Básica
12.365.0063.2.076 Manutenção de Creches
1027-4.4.90.51.00 Obras e Instalações 311.062,50
Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
C.Aplic.02.212.0000 Educação Infantil - Creche
Total 311.062,50

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$311.062,50 (trezentos e onze mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação do Estado para o Convênio da Ampliação da Creche Benedita dos Reis Apolinário, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de outubro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.075, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, para contrapartida municipal, tendo em vista Convênio com o Estado para ampliação da Creche Benedita dos Reis Apolinário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 176.480,46 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05 Secretaria da Educação
02.05.02 Departamento de Educação Básica
12.365.0063.2.076 Manutenção de Creches
1027-4.4.90.51.00 Obras e Instalações 176.480,46
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.212.0000 Educação Infantil - Creche
Total 176.480,46

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05 Secretaria da Educação
02.05.02 Departamento de Educação Básica
12.361.0062.2.073 Manutenção do Ensino Fundamental
302-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 176.480,46
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.220.0000 Ensino Fundamental
Total 176.480,46

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de outubro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.076, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 962

Página 5 de 15

Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação, tendo em vista Convênio Federal firmado para recapeamento da Rua José Braghetta e trechos das Ruas Dona Olinda Ralston e Olímpio M. Nogueira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 267.926,00 (duzentos e sessenta e sete mil e novecentos e vinte e seis reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.07 Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia
15.451.0097.1.019 Programa Mais Asfalto - Recapeamento
581-4.4.90.51.00 Obras e Instalações 267.926,00
Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinculados
C.Aplic.05.100.0106 Recapeamento Rua José Braghetta e Diversos

Total 267.926,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$267.926,00 (duzentos e sessenta e sete mil e novecentos e vinte e seis reais), ocorrerão por excesso de arrecadação, conforme Convênio Federal, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de outubro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 7.144, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e

5.796, de 26 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05 Secretaria da Educação
02.05.02 Departamento Educação Básica
12.122.0061.2071 Manutenção da Secretaria da Educação
298-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 5.000,00
Fonte 01.000.0000 Tesouro
C.Aplic.01.200.0006 Educação
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05 Secretaria da Educação
02.05.02 Departamento Educação Básica
12.365.0063.2076 Manutenção de Creches
341-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 1.000,00
Fonte 01.000.0000 Tesouro
C.Aplic.01.212.0000 Educação Infantil - Creche
Total do Remanejamento 6.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05 Secretaria da Educação
02.05.02 Departamento Educação Básica
12.122.0061.2071 Manutenção da Secretaria da Educação
289-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 5.000,00
Fonte 01.000.0000 Tesouro
C.Aplic.01.200.0006 Educação
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05 Secretaria da Educação
02.05.02 Departamento Educação Básica
12.365.0063.2076 Manutenção de Creches
332-3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 1.000,00
Fonte 01.000.0000 Tesouro
C.Aplic.01.212.0000 Educação Infantil - Creche
Total do Remanejamento 6.000,00

Art. 3º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 26 de outubro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.146, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 962

Página 6 de 15

*adicional suplementar no
Orçamento Programa do
Município, nos termos da Lei nº
6.070/2022.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.070, de 27 de outubro de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.02 Secretaria de Turismo

02.02.01 Administração e Desenvolvimento do Turismo

23.695.0011.2.013 Realização de Eventos de Interesse

Turismo

81-3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 70.000,00

80-3.3.90.30.00 Material de Consumo 10.000,00

Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

C.Aplic.05.500.0031 Emenda Parlamentar 2022.53.40001 Custeio Capacitação Cultural

Total do Crédito Suplementar 80.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$80.000,00 (Oitenta mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência de verba da Emenda Parlamentar Federal nº 25340001 do Orçamento Geral da União de 2022, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de outubro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.147, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

*Dispõe sobre abertura de crédito
adicional especial no Orçamento
Programa do Município, nos
termos da Lei nº 6.071/2022.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.071, de 27 de outubro de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.02 Secretaria de Turismo

02.02.01 Administração e Desenvolvimento do Turismo

23.695.0011.2.013 Realização de Eventos de Interesse

Turismo

3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física 70.000,00

Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

C.Aplic.05.500.0031 Emenda Parlamentar 2022.53.40001 Custeio Capacitação Cultural

Total do Crédito Especial 70.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência de verba da Emenda Parlamentar Federal nº 25340001 do Orçamento Geral da União de 2022, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de outubro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.148, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

*Dispõe sobre abertura de crédito
adicional suplementar no
Orçamento Programa do
Município, nos termos da Lei nº
6.072/2022.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 962

Página 7 de 15

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.072, de 27 de outubro de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública

02.03.06 Encargos Gerais do Município

28.846.0130.0.017 Restituições de Convênio

949-3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições 230.000,00

Fonte 92.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados (Exercícios Anteriores)
C.Aplic.92.200.0002 Transporte de Alunos Rec. Estadual

Total do Crédito Suplementar 230.000,00

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor estimado de R\$ R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), por superávit financeiro percebido em 2022 vinculado à conta bancária nº 130120-9 do Transporte de Alunos - Recurso Estadual, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de outubro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Município.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.149, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 6.073/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 55.790,11 (Cinquenta e cinco mil setecentos e noventa reais e onze centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.073, de 27 de outubro de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.01 Gabinete do Prefeito e Dependências

02.01.04 Fundo Social da Solidariedade

08.244.0009.2.008 Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

53-3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita 55.790,11

Fonte 01.0000000 Tesouro

C.Aplic.110.0000 Geral

Total do Crédito Suplementar 55.790,11

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.01 Gabinete do Prefeito e Dependências

02.01.04 Fundo Social da Solidariedade

08.244.0009.2.009 Segurança Alimentar

58-3.3.90.30.00 Material de Consumo 10.000,00

59-3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 5.000,00

60-3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa

Jurídica 10.790,11

Fonte 01.0000000 Tesouro

C.Aplic.110.0000 Geral

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.01 Gabinete do Prefeito e Dependências

02.01.04 Fundo Social da Solidariedade

08.244.0009.2.010 Inverno Quente

61-3.3.90.30.00 Material de Consumo 10.000,00

62-3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 5.000,00

63-3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa

Jurídica 15.000,00

Fonte 01.0000000 Tesouro

C.Aplic.110.0000 Geral

Total do Crédito Suplementar 55.790,11

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de outubro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.150, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 962

Página 8 de 15

*adicional suplementar no
Orçamento Programa do
Município, nos termos da Lei nº
6.074/2022.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 311.062,50 (trezentos e onze mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.074, de 27 de outubro de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05 Secretaria da Educação
02.05.02 Departamento de Educação Básica
12.365.0063.2.076 Manutenção de Creches
1027-4.4.90.51.00 Obras e Instalações 311.062,50
Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios

Estaduais - Vinculados

C.Aplic.02.212.0000 Educação Infantil - Creche

Total 311.062,50

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$311.062,50 (trezentos e onze mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação do Estado para o Convênio da Ampliação da Creche Benedita dos Reis Apolinário, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de outubro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.151, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

*Dispõe sobre abertura de crédito
adicional suplementar no
Orçamento Programa do
Município, nos termos da Lei nº
6.075/2022.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo,

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 176.480,46 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.075, de 27 de outubro de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05 Secretaria da Educação
02.05.02 Departamento de Educação Básica
12.365.0063.2.076 Manutenção de Creches
1027-4.4.90.51.00 Obras e Instalações 176.480,46
Fonte 01.0000000 Tesouro

C.Aplic.01.212.0000 Educação Infantil - Creche

Total 176.480,46

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05 Secretaria da Educação
02.05.02 Departamento de Educação Básica
12.361.0062.2.073 Manutenção do Ensino Fundamental
302-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas -
Pessoal Civil 176.480,46

Fonte 01.0000000 Tesouro

C.Aplic.01.220.0000 Ensino Fundamental

Total 176.480,46

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de outubro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.152, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

*Dispõe sobre abertura de crédito
adicional suplementar no
Orçamento Programa do
Município, nos termos da Lei nº
6.076/2022.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 962

Página 9 de 15

considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 267.926,00 (duzentos e sessenta e sete mil e novecentos e vinte e seis reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.076, de 27 de outubro de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.07 Secretaria de Obras e Planejamento

02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia

15.451.0097.1.019 Programa Mais Asfalto - Recapeamento

581-4.4.90.51.00 Obras e Instalações 267.926,00

Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

C.Aplic.05.100.0106 Recapeamento Rua José Braghetta e Diversos

Total 267.926,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$267.926,00 (duzentos e sessenta e sete mil e novecentos e vinte e seis reais), ocorrerão por excesso de arrecadação, conforme Convênio Federal, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de outubro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.153, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Cultura de São José do Rio Pardo - SP.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, nos termos dos arts. 14, 17 e 18 da Lei nº 5.578, de 13 de agosto de 2020; e

Considerando os termos do Ofício nº 01, de 25 de outubro de 2022, representatividade CONCLUT.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para compor o Conselho

Municipal de Cultura de São José do Rio Pardo - SP (CONCLUT), conforme segue:

I - Diretor Municipal de Cultura do Departamento de Esportes e Cultura - DEC:

Titular: Yura Fechio Apolinário

Suplente: Renata Cristina Aga Roque

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Renata de Cássia da Silva Pedrosa

Suplente: Cristiane Clementino de Oliveira

III - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social:

Titular: Cintia Marson

Suplente: Rafael Barbosa Possebon

IV - Representante da Secretaria Municipal de Turismo:

Titular: Mauro Buzato Amaral

V - Representantes de Órgão ou entidade representativa dos Museus:

Titular: Marcelo Nogueira Rocha

Suplente: Carla Adriana Russo Risso

VI - Representante da área de dança:

Titular: Lívia Maria de Lima Siqueira

VII - Representantes da música:

Titular: Luis Filipe Victório Fontão

Suplente: Gessé de Oliveira Froes

VIII - Representantes de artes plásticas:

Titular: Guilherme Ubema de Almeida Lopes

Suplente: Fábio Lúcio Cautella

IX - Representantes da área de artesanato:

Titular: Fernando Serra

Suplente: Luciana Farcic

X - Representantes da área teatral:

Titular: Gabriele Urias Zaneti Blascki

Suplente: João Dimas Mansano Zerbini

XI - Representantes da área de circo:

Titular: Christiano dos Santos

Suplente: Rafael Varago Cariati

XII - Representantes do Conselho Euclidiano:

Titular: Arioswaldo Rizzo de Andrade

Suplente: Maria Aparecida Granado Rodrigues

XIII - Representantes de entidades sem fins lucrativos, que tenham, em seu Estatuto, como atribuição ou finalidade, o apoio ao desenvolvimento de atividades artístico-culturais (ONGs, coletivos culturais, saraus, centros culturais, entre outros):

Titular: Adenilson João Ferreira

Suplente: Silvana de Oliveira Santos

XIV - Representantes de entidades privadas relacionadas ao setor cultural e/ou eventos:

Titular: Jordan Luis de Oliveira Silvério

Suplente: Leonardo Minus Locatelli

XV - Representantes da sociedade civil - Consumidor de Cultura:

Titular: Maria Emanuele Mello Rigobello

Suplente: Rodrigo Granado Rueda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 962

Página 10 de 15

Art. 2º Nomear os membros a seguir para compor a mesa diretora do Conselho Municipal de Cultura:

Presidente: Luis Filipe Victório Fontão

Vice-presidente: Gabriele Urias Zaneti Blascki

1º Secretário: Maria Emanuele Mello Rigobello

2º Secretário: Marcelo Nogueira Rocha

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 31 de outubro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 17.808, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

*Dispõe sobre a aposentadoria do servidor **LUIS FRANCISCO PISANI**, do cargo de **ADVOGADO**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em vista do deferimento, por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **LUIS FRANCISCO PISANI**, aposentadoria integral por tempo de contribuição, do cargo de **ADVOGADO**, nível XXXI, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de outubro de 2022.

São José do Rio Pardo, 31 de outubro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.809, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

*Dispõe sobre a demissão, a pedido, da Sra. **STEFANI CRISTINA MARQUES RUSSO**, do emprego público de **ZELADOR**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica demitida, a pedido, a Sra. **STEFANI CRISTINA MARQUES RUSSO**, do emprego público de **ZELADOR**, nível II, desta Prefeitura Municipal de São José

do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de outubro de 2022.

São José do Rio Pardo, 31 de outubro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.810, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

*Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Sr. **LEANDRO CABRAL MOREIRA**, do cargo de **Escriturário**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Sr. **LEANDRO CABRAL MOREIRA**, do cargo de **Escriturário**, nível III, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de outubro de 2022.

São José do Rio Pardo, 31 de outubro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.811, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

*Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Sr. **FLAVIO HENRIQUE ZACHI**, do cargo de **Motorista I**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Sr. **FLAVIO HENRIQUE ZACHI**, do cargo de **Motorista I**, nível III, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de outubro de 2022.

São José do Rio Pardo, 31 de outubro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 962

Página 11 de 15

Vigilância Sanitária

Comunicados

EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA **SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

Proc. 695/22 – Padaria e Confeitaria Pão e Cia Eireli-
Rua Manoel Junqueira, nº 200 – Colinas São Jose. Em
24/10/2022. Fabricação de Produtos de Padaria e
Confeitaria. Publique-se

Proc. 616/22 – Luciana de Fatima Moreira Rodrigues –
Rua Antônio Calsoni, nº 147 – Buenos Aires. Em
24/10/2022. Barbeiro. Publique-se

Proc. 229/22 – La Sante Centro Médico Veterinário
Ltda – Rua Marechal Teodoro, nº 351 – Centro. Em
26/10/2022. Atividades Veterinárias. Publique-se

Proc. 749/22 – Bruna Polississo Scassa – Rua Carlos
Botelho, nº 715 – Centro. Em 24/10/2022. Atividades
Odontológica. Publique-se

Proc. 398/22 – FG Dias e Souza Ltda – Avenida
Deputado Eduardo Vicente Nasser, nº 700 – Centro. Em
21/10/2022. Comércio Varejista de Artigos de Ótica.
Publique-se

Proc. 648/22 – Maria Carolina Damasceno – Rua Dr.
Costa Machado, nº 573 – Centro. Em 21/10/2022. Atividade
de Fisioterapia. Publique-se

DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA **SANITÁRIA**

Proc. 577/22 – Ponteio Churrascaria SJRP – Avenida
dos Lírios, nº 312 – Vila Maschieto -. Restaurante. Em
24/10/2022. Publique-se

Proc. 550/22 – Buffo & Buffo Ltda - EPP – Rua Capitão
Luís de Melo, Nº 157 – Vila Pereira. Fabricação de Produtos
de Padaria. Em 24/10/2022. Publique-se

Proc. 526/22 – Eliana Cristina Mendonça Padaria Eireli
Me – Rua João Fernandes Vieira, Nº 24 – Vale do Redentor.
Fabricação de Produtos de Padaria. Em 24/10/2022.
Publique-se

Proc. 633/22 – Amauri Sussumu Hanada & Cia Ltda-
Me – Rua São Bento, Nº 256 – São Roque. Fornecimento de
Alimentos. Em 24/10/2022. Publique-se

Proc. 424/22 – Guilherme de Oliveira Detienne Ortega
– Rua Benjamin Constant, Nº 228 – Centro. Atividade
Médica Ambulatorial. Em 19/10/2022. Publique-se

Proc. 688/22 – Cristiane Martins Dalbon – Rua Treze
de maio, Nº 136 – Centro. Lanchonete. Em 10/10/2022.
Publique-se

Proc. 632/22 – Benessere Fisioterapia e Medicina Ltda
– Me – Rua Campo Salles, Nº 1336 – Centro. Fisioterapia. Em
10/10/2022. Publique-se

Proc. 631/22 – Benessere Fisioterapia e Medicina Ltda
– Me – Rua Campo Salles, Nº 1336 – Centro. Atividade
Médica Ambulatorial. Em 10/10/2022. Publique-se

Proc. 102/20 – Reabilita Espaço Terapêutico – Rua
Carlos Botelho, Nº 420 – Centro. Atividade de Fisioterapia.

Em 25/10/2022. Publique-se

Proc. 532/22 – Riane C. Franchi Ltda – Rua
Expedicionários, Nº 1099 – Vila São Roque. Atividade
Médica Ambulatorial. Em 25/10/2022. Publique-se

Proc. 727/22 – Ewerson Kemel de Oliveira Ltda – Rua
Carlos Botelho, Nº 420 – Centro. Atividade Médica
Ambulatorial. Em 24/10/2022. Publique-se

Proc. 467/22 – Clínica Médica Cardiomed Rio Pardo
Ltda – Rua Carlos Botelho, Nº 420 – Centro. Atividade
Médica Ambulatorial. Em 24/10/2022. Publique-se

Proc. 467/22 – CRN Clínica de Hemodiálise e
Nefrologia Ltda – EPP– Rua Campo Salles, Nº 1455 – Centro.
Serviços de Diálise. Em 20/10/2022. Publique-se

Proc. 764/22 – Mariane Mello Dessimoni – Rua Carlos
Botelho, Nº 420 – Centro. Atividade Médica Ambulatorial.
Em 21/10/2022. Publique-se

PUBLIQUE-SE

Proc. 691/22 – Tais Della Torre Garcia– Rua Elisario
Dias Guillon, nº 681 – Jardim Aeroporto – SJRP/SP. Em
21/10/2022, Elaborado AI °000301. Publique-se.

Proc. 779/22 – Gustavo Fonseca Mello – Avenida dos
Lírios, nº 356 – Vila Masqueto– SJRP/SP. Em 21/10/2022,
Elaborado AI °000302. Publique-se.

ARQUIVE-SE

Proc. 749/22 – Destro & Moraes Ltda - EPP – Avenida
Independência, nº 429 – Centro – SJRP/SP. Em 10/10/2022,
Elaborado AI °0006. Publique-se.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 962

Página 12 de 15

PODER LEGISLATIVO

Comunicados

Convites



CÂMARA MUNICIPAL São José do Rio Pardo

CONVITE

A Câmara Municipal de São José do Rio Pardo vem divulgar os eventos promovidos pela Escola do Legislativo em novembro.

Todos os eventos fazem parte do Projeto SISPELegis e têm o apoio do ILP - Instituto do Legislativo Paulista, da ALESP, e das demais escolas legislativas parceiras.

A participação poderá ser de forma presencial ou on-line, através de transmissão ao vivo no Youtube. Haverá emissão de certificado de participação.

PALESTRA

Direitos das pessoas LGBTQIAP+

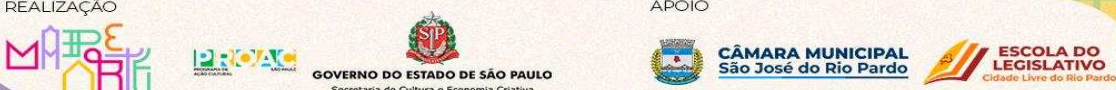


Palestrante: Ana Laura Marchi Cueto
analista jurídica

Dia 04/11/2022, às 19h
(participe presencialmente na Câmara Municipal ou on-line pela transmissão ao vivo no Youtube)

INSCRIÇÕES GRATUITAS:
www.even3.com.br/palestramapearte3

REALIZAÇÃO



📅 Faça sua inscrição pelo link: <https://www.even3.com.br/palestramapearte3/>

📅 04 de novembro de 2022

🕒 19h

✅ Assista no canal da Câmara Municipal no YouTube: <https://youtu.be/vQids3hjmDI>
(o link também será enviado no e-mail utilizado na inscrição)

Esta palestra é organizada e promovida pelo PROJETO MAPEARTE (Mapeamento & Formação cultural e cidadã LGBTQIAP+ de São José do Rio Pardo).

A realização das palestras, gratuitas e abertas ao público, contam com o apoio da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro - São José do Rio Pardo | SP - CEP 13720-000

(19) 3608.6502 | 3608.7727 - cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br

www.camarasjriopardo.sp.gov.br

📱 @camarasjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 962

Página 13 de 15



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

PALESTRA:
Prevenção às drogas

Palestrante:
Marcelo Sampaio Farina
Coordenador Terapêutico e dirigente técnico em Dependência Química
Aconselhamento e intervenção familiar dentro da Dependência Química

Dia 10/11/2022, às 19h
(participe presencialmente ou on-line no Youtube)

INSCRIÇÕES GRATUITAS:
www.even3.com.br/escolalegislativo10nov/

 **CÂMARA MUNICIPAL**
São José do Rio Pardo

 **ESCOLA DO**
LEGISLATIVO
Cidade Livre do Rio Pardo

Palestra - Prevenção às drogas

📄 Faça sua inscrição pelo link: <https://www.even3.com.br/escolalegislativo10nov/>

📅 10 de novembro de 2022

🕒 19h

✅ Assista no canal da Câmara Municipal no YouTube: <https://youtu.be/oIJQBAGMcj4>
(o link também será enviado no e-mail utilizado na inscrição)

FIQUE DE OLHO NOS PRÓXIMOS EVENTOS EM:

◆◆ www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br ◆◆

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro - São José do Rio Pardo | SP - CEP 13720-000
(19) 3608.6502 | 3608.7727 - cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br
www.camarasjriopardo.sp.gov.br
f i y @camarasjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 962

Página 14 de 15



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

PALESTRA:

Depressão: o mal do século

Palestrante:

Dr. Luís Otávio dos Santos Alves, médico

Dia 21/11/2022, às 19h

(participe presencialmente ou on-line no Youtube)

INSCRIÇÕES GRATUITAS:

www.even3.com.br/escolalegislativo21nov/



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo



**ESCOLA DO
LEGISLATIVO**
Cidade Livre do Rio Pardo

Palestra - Depressão: o mal do século

📱 Faça sua inscrição pelo link: <https://www.even3.com.br/escolalegislativo21nov/>

📅 21 de novembro de 2022

🕒 19h

✅ Assista no canal da Câmara Municipal no YouTube: <https://youtu.be/uGXSK0YqlgY>
(o link também será enviado no e-mail utilizado na inscrição)

FIQUE DE OLHO NOS PRÓXIMOS EVENTOS EM:

◆◆ www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br ◆◆

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro - São José do Rio Pardo | SP - CEP 13720-000
(19) 3608.6502 | 3608.7727 - cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br
www.camarasjriopardo.sp.gov.br
f i y @camarasjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 962

Página 15 de 15



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

PALESTRA:

Novembro azul e o câncer de próstata

Palestrante:

Dr. Ewerson Kemel Oliveira, médico urologista

Dia 16/11/2022, às 19h

(participe presencialmente ou on-line no Youtube)

INSCRIÇÕES GRATUITAS:

www.even3.com.br/escolalegislativo16nov/



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo



**ESCOLA DO
LEGISLATIVO**
Cidade Livre do Rio Pardo

Palestra - Novembro azul: prevenção ao câncer de próstata

📅 Faça sua inscrição pelo link: <https://www.even3.com.br/escolalegislativo16nov/>

📅 16 de novembro de 2022

🕒 19h

✅ Assista no canal da Câmara Municipal no YouTube: <https://youtu.be/ZNCY-EPOAbw>
(o link também será enviado no e-mail utilizado na inscrição)

FIQUE DE OLHO NOS PRÓXIMOS EVENTOS EM:

◆◆ www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br ◆◆

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro - São José do Rio Pardo | SP - CEP 13720-000

(19) 3608.6502 | 3608.7727 - cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br

www.camarasjriopardo.sp.gov.br

📱 📺 📺 @camarasjriopardo